



COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 3130011265-9

Incorporação de Ações Acessopar (Bankly)

Méliuz S.A. (B3: CASH3) (“Méliuz” ou “Companhia”), em conformidade com o disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/1976, na Instrução CVM nº 565/2015 e na Resolução CVM 44/2021, informa que será submetida à deliberação dos acionistas do Méliuz, em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 30 de maio de 2022, proposta de incorporação pelo Méliuz da totalidade das ações de emissão da Acessopar Investimentos e Participações S.A. (“Incorporação de Ações”), que resultará na titularidade indireta pelo Méliuz da totalidade das ações de emissão da Acesso Soluções de Pagamento S.A., conforme aprovada pelo Conselho de Administração do Méliuz em reunião realizada no dia 27 de abril de 2022.

Os principais termos e condições da Incorporação de Ações, conforme indicados no Anexo 3 da Instrução CVM nº 565/2015, são os seguintes:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.

1.1. Méliuz. O Méliuz é uma Companhia aberta categoria “A” que tem por objeto social a exploração de portal virtual destinado a veiculação e divulgação de marcas, produtos, serviços e outros materiais de propaganda e publicidade, incluindo a locação de espaço publicitário virtual para inserção de textos, desenhos e outros materiais, e a exploração, em caráter secundário e eventual, de atividades de intermediação de negócios, de licenciamento de softwares e de participação em outras sociedades.

1.2. Acessopar. A Acessopar Investimentos e Participações S.A. (“Acessopar”) é uma companhia fechada, com sede no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.430.599/0001-00 que exerce a atividade de *holding* e acionista controladora da Acesso.

1.3. Acesso. A Acesso Soluções de Pagamento S.A. (“Acesso”) é uma companhia fechada, com sede no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.088/0001-99 que presta serviços de instituição de pagamento no Brasil, incluindo, mas não se limitando a, processamento de pagamento, *internet banking*, conta digital, bem como as demais atividades constantes de seu objeto social.

2. Descrição e propósito da operação.

2.1. A operação pretendida consiste na incorporação da totalidade das ações de emissão da Acessopar pelo Méliuz, nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”). A Incorporação de Ações visa à integração das atividades da Acesso e do Méliuz, fortalecendo as Companhias e as suas perspectivas de crescimento, tendo em vista que as operações do Méliuz e da Acesso são complementares, e as administrações das Companhias acreditam que a Incorporação de Ações será vantajosa não só para seus negócios, mas para seus acionistas, clientes, prestadores de serviços e o mercado brasileiro em geral. A Incorporação de Ações resultará em benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam:

- (i) otimização da estrutura de capital e gestão do segmento de serviços financeiros da Acesso com maior facilidade e otimização de custos e eficiência na alocação de capital para desenvolvimento de sua operação;
- (ii) melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, trazendo consideráveis benefícios às sociedades de ordem administrativa e financeira, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais; e
- (iii) alinhamento de expectativas e interesses dos acionistas da Acessopar que atuam como executivos tanto da Acessopar quanto da Acesso com os interesses dos acionistas da Méliuz.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação.

3.1. Principais benefícios. Além dos benefícios apontados acima, a Incorporação de Ações resultará em benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam: (i) redução significativa do custo de aquisição de novos usuários para os produtos financeiros oferecidos pela Acesso através de venda cruzada para a base de usuários da Companhia, que em 31/03/2022 tinha 8,6 milhões de usuários ativos e vem se expandindo rapidamente, devido à grande capacidade da Companhia de atrair e reter novos usuários; (ii) aumento da receita média por usuário, como consequência da ampliação do número de produtos e serviços ofertados a cada usuário Méliuz; (iii) redução dos custos médios por usuário na oferta de produtos financeiros pela Acesso, devido à expansão da base de usuários e consequentes ganhos de escala associados à diluição de custos fixos

envolvidos na operação de uma instituição de pagamentos; (iv) possibilidade de criação de ofertas integradas dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia e pela Acesso, já demonstrada através do lançamento do novo aplicativo da Companhia, que permite aos usuários enviar e receber PIX, usar o saldo Méliuz para fazer compras à vista através de um cartão Mastercard, solicitar um novo cartão de crédito Méliuz Platinum, sem anuidade e com *cashback*, entre outras novas funcionalidades; (v) otimização da estrutura de capital e gestão do segmento de serviços financeiros da Acesso com maior facilidade e otimização de custos e eficiência na alocação de capital para desenvolvimento de sua operação; (vi) melhor aproveitamento dos recursos das companhias envolvidas, trazendo consideráveis benefícios às sociedades de ordem administrativa e financeira, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais; e (vii) alinhamento de expectativas e interesses dos acionistas do Grupo Acesso que atuam como executivos da Acesso com os interesses dos acionistas e administradores da Companhia.

3.2. Custos. O Méliuz estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, assessores financeiros, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação de Ações, somam, aproximadamente R\$ 6.900.000,00.

3.3. Riscos da Operação. Não foram vislumbrados riscos relevantes na implementação da Incorporação de Ações, além dos riscos tradicionais para esse tipo de negócio (risco de mercado, econômico, operacional, execução etc.), e além daquelas descritos em seu Formulário de Referência.

4. Relação de substituição das ações.

4.1. A relação de substituição de ações da Acessopar pelas ações do Méliuz foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as Companhias, e reflete as respectivas análises das Companhias e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras. A relação de troca foi estabelecida com base no *valuation* de cada uma das Companhias na data da celebração do Acordo de Associação, em 3 de maio de 2021. Naquela ocasião, avaliações independentes e amplas negociações havidas entre os sócios da Acessopar, de um lado, e a administração do Méliuz, de outro, resultaram na atribuição à Acessopar do valor de R\$ 324.500.000,00, que, sujeito ao Ajuste da Relação de Troca referente à Variação da Dívida Líquida, à Variação do Capital de Giro na Data Base e certas variação posteriores à Data Base, apuradas nos termos do Acordo de Associação, atingiu o valor de R\$ 339.370.202,91. Por outro lado, considerando a média das cotações das ações do Méliuz nos 30 dias anteriores à data da celebração do Acordo de Associação (ou seja, nos 30 dias anteriores

a 3 de maio de 2021), chegou-se a um valor de mercado do Méliuz de R\$ 4.160.331.700,00. Assim, serão atribuídas aproximadamente 11,142 ações ordinárias de emissão da Méliuz para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Acessopar, após a conversão da totalidade das ações previstas no Acordo de Associação. Eventuais frações de ações da Méliuz resultantes da aplicação da relação de substituição serão desconsideradas e as respectivas ações não serão emitidas.

5. Critério de fixação da relação de substituição.

5.1. Critério de fixação da relação de substituição conforme Cláusula 4.1 acima.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

6.1. Não aplicável por se tratar de operação de incorporação de ações.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7.1. A transação foi aprovada, em 31 de março de 2022, por meio do Ofício 7287/2022–BCB/Deorf/GTSP3, pelo qual o Banco Central do Brasil destacou que publicação da aprovação no Diário Oficial está condicionada ao efetivo fechamento da operação nos termos contratados, a ser comprovado com a apresentação: a) dos atos societários relacionados ao fechamento da operação, acompanhados do Protocolo e Justificação de incorporação das ações; b) do distrato do acordo de acionistas da Acesso Soluções de Pagamentos S.A; c) do aditamento ao Acordo de Acionistas da Méliuz, de 31 de agosto de 2020, com: i) a inclusão de cláusula de prevalência sobre qualquer outro acordo não submetido ao Banco Central do Brasil (nos termos das normas do Bacen); e ii) a alteração da cláusula 2.7 do acordo de acionistas – a qual dispõe que em caso de conflito entre o disposto no acordo e no estatuto social da Companhia, prevalecerá o disposto no acordo; d) da comprovação de alteração do objeto social da Acessopar, contemplando exclusivamente a atividade de holding de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e e) de mapa de composição de capital refletindo a nova composição societária da Acessopar na data do fechamento da operação.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

8.1. Não aplicável.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso.

9.1. A aprovação da Incorporação de Ações pela Assembleia Geral Extraordinária não assegura aos acionistas dissidentes de referida deliberação direito de recesso, dadas as condições atuais de dispersão e liquidez das ações do Méliuz, conforme o § 1º do Art. 252, cumulado com o inciso II do Art. 137, ambos da Lei das S.A.

10. Outras informações relevantes.

10.1. A empresa especializada Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. (CNPJ nº 13.418.712/0001-77) foi responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Acessopar nos termos e para os fins do artigo 252 da Lei das S.A.

10.2. Os documentos a serem considerados para votação na Assembleia Geral Extraordinária do Méliuz a realizar-se no dia 30 de maio de 2022 estão disponíveis (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); e (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br).

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Luciano Cardoso Valle
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores